



S. P. Prefeitura Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 300, DE 18 DE OUTUBRO DE 1.954

Dispõe sôbre concessão de auxílio

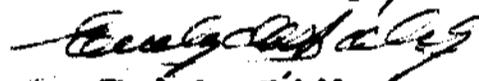
EU, ANTONIO VIANNA SILVA, Prefeito Municipal de Assis, usando das atribuições que me são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

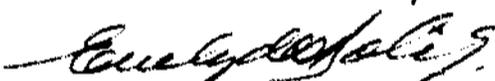
- Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder à Diretoria da Escola Normal e Colégio Estadual de Assis, um auxílio de Cr \$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros), destinado ao pagamento de despesas com a construção de um reservatório de água com bomba de elevação e outros reparos.
- Artigo 2º - A fim de ocorrer às despesas com a execução desta lei, fica aberto, na Diretoria de Contabilidade, um crédito especial de Cr \$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros).
- § - único - O valor do presente crédito será coberto com os recursos financeiros provenientes do excesso de arrecadação que se verificar no corrente exercício.
- Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 18 de outubro de 1.954.

  
Antonio Vianna Silva  
-Prefeito Municipal-

  
Euclides Nobile  
Diretor Administrativo

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura, em 18 de outubro de 1.954.

  
Euclides Nobile  
Diretor Administrativo

ENÓ/..